

**TERMO DE QUITAÇÃO RECÍPROCA – LOCAÇÃO DE ÁREAS DO AUTÓDROMO MUNICIPAL
“JOSÉ CARLOS PACE” – AUTÓDROMO DE INTERLAGOS.**

TERMO Nº. 064/16

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, doravante denominada simplesmente **SPTURIS**, sociedade anônima cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, com sede na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.209 - Santana, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.002.886/0001-60, neste ato representada, na forma do seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, **ALCINO REIS ROCHA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 37.510.189-5 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 544.900.065-00, e, por seu Diretor de Infraestrutura, **ÍTALO CARDOSO ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.158.911-3 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 946.876.848-15, ambos residentes e domiciliados nesta capital;

E, de outro, a **STUDIO CERRI PRODUÇÕES LTDA - EPP**, doravante denominada simplesmente **CLIENTE**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.721.942/0001-10, com sede na Rua Sararé, nº. 234, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05452-010, neste ato representada por sua sócia, **FLAVIA CARVALHO BRITO CERRI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG MG 3.523.736 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 694.771.246-72, residente e domiciliada nesta capital, têm, entre si, justo e acertado o seguinte termo de quitação:

Considerando que a **SPTURIS** apresentou à **CLIENTE** a proposta de locação de áreas nº. 064/2016, de 18/05/2016, cujo objeto era o uso de áreas do Autódromo de Interlagos, a título oneroso, para a realização da “FILMAGEM - GM”, e que disponibilizou as áreas à **CLIENTE** de acordo com a mencionada proposta, a qual é parte integrante do presente termo;

Considerando que a **CLIENTE** utilizou as áreas disponibilizadas em conformidade com a citada proposta, tendo efetuado o respectivo pagamento nos prazos e valores estabelecidos na proposta e devolvido as áreas nas mesmas condições em que as recebera, e que do uso das áreas não resultaram danos à **SPTURIS**;

Considerando que o uso das áreas se deu sem a prévia formalização de contrato;

Considerando, ainda, que não restam quaisquer pendências com relação ao uso das áreas nos termos da proposta de locação de áreas nº. 064/2016 de 18/05/2016;

1. As partes dão-se a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação recíproca com relação ao uso das áreas nos termos da proposta nº. 064/2016 de 18/05/2016, para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele, seja a que título for, ficando consignado que não existe qualquer pendência originária da referida proposta, englobando dano material, dano moral, lucros cessantes e danos emergentes, e quaisquer outras verbas e valores.

2. As partes declaram, ainda, ter plena ciência da extensão dos efeitos da presente quitação, tendo, também, ciência de que atribuem à presente quitação o efeito de coisa julgada, renunciando, desde já e mutuamente, a quaisquer eventuais ações e medidas judiciais ou extrajudiciais que tenham, direta ou indiretamente, vinculação com a proposta de locação de áreas nº. 064/2016 de 18/05/2016.

E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente Termo nº. 064/16 em duas vias de igual teor e forma.

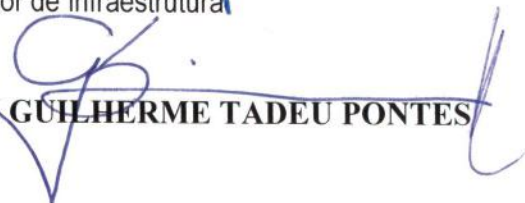
São Paulo, 10 de junho de 2016.

SÃO PAULO TURISMO S.A.


ALCINO REIS ROCHA
Diretor Presidente


ÍTALO CARDOSO ARAÚJO
Diretor de Infraestrutura


Gerente Técnico Desportivo do Autódromo de Interlagos: **GUILHERME TADEU PONTES BIRELLO**



STUDIO CERRI PRODUÇÕES LTDA - EPP


FLAVIA CARVALHO BRITO CERRI
Sócia

Testemunhas:

1. 
Nome: **MARCELI PEREZ TELLES**
RG: **8.889.282-7**

2. 
Nome: **Lígia Falcão Rego**
Autódromo de Interlagos
RG: **29.574.132-6.**

